



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1º TA ao CO Nº 036/SG/MPDFT/2016

**PROCESSO MPDFT Nº 08191.101967/2016-95
PROCESSO CEB-D Nº 310 - 003620 / 2015
TARIFA HORÁRIA VERDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

MPDFT

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

CONTRATADA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.522.669/0001-92, estabelecida na S.I.A, Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviço Público, Lote C, Bloco D, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Gerente de Grandes Clientes, **SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 897.825 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.466.391-20, conforme Portaria nº 359/2011-DD, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **DISTRIBUIDORA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, em conformidade com as Resoluções Normativas ANEEL Nº 414, de 9/9/2010, e nº 714 de 10/5/2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições, e nos autos do processo nº 08191.101967/2016-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante nos Dados da Unidade Consumidora do contrato ora aditado, passará, a partir do faturamento do mês DEZEMBRO/2017, a vigorar com o(s) valor(es) a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DEMANDA
1.610.395-5	136 kW

PARÁGRAFO ÚNICO

O atendimento à redução da demanda contratada fica condicionado à celebração prévia deste instrumento contratual, inclusive, quanto à sua devolução à CEB DIS.

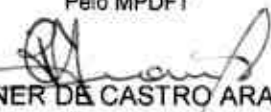
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília-DF, 4 de outubro de 2017.

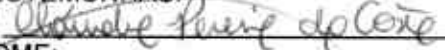
Peço MPDFT


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela DISTRIBUIDORA


SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
Gerente de Grandes Clientes

TESTEMUNHAS:

1ª 

NOME:

CPF: 95545590110

2ª 

NOME:

CPF:

Gesiel de Abreu Filgueira
CPF: 259.206.93134
MPDFT